



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Nº 117/2018

Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e ÉRIKA DE SOUZA TIMER, com base nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 76 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 2380, de 25 de Abril de 2018.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI**, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 89658025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511 373 130 72, RG 1043946787, residente e domiciliado na Rua Guilherme Muller, n. 984, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacui – RS a seguir denominado Contratante e a Agente de Combate a Endemias, **ÉRIKA DE SOUZA TIMER**, brasileira, solteira, RG nº 1123134205 e CPF 029 332 640 13, residente e domiciliada na Avenida Maia Filho, nº 465, nesta Cidade, doravante identificada por Contratada, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira

O presente Contrato visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na contratação para a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, atividades descritas em Lei Municipal, conforme autorização contida no artigo 1º, Lei Municipal nº 2380, de 25 de Abril de 2018.

Cláusula Segunda

O Contratante pagará à Contratada pelo serviço acima mencionado e prestado a quantia de R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), mais acréscimos decorridos no período da contratação, atividade descrita em Lei Municipal.

Cláusula Terceira

A jornada de trabalho da Contratada será de 40 horas semanais

Cláusula Quarta

O presente contrato vigorará a partir de 02/05/2018 a 02/11/2018, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Cláusula Sexta

O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a Contratada incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores – Lei nº 270, de 21 de dezembro de 1990.

Cláusula Sétima

É lícito ao Contratante aplicar penalidades de advertência e suspensão à Contratada, nos casos e termos previstos no Estatuto dos Servidores – Lei nº 270, de 21 de dezembro de 1990.

Cláusula Oitava

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto no Estatuto dos servidores – Lei nº 270, de 21 de dezembro de 1990.

Cláusula Nona

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária referente à Contratada por Tempo Determinado – Recurso Vinculado 40 - Secretaria Municipal de Saúde – Contrato por Tempo Determinado.

Cláusula Décima

Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 02 de Maio de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
